

ACTA DA 190a. SESSÃO ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quinze e meia horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Arthur Cesar da Silva Whitaker, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; ~~desembargador~~ dr. Jorge Araujo da Veiga, desembargador Affonso José de Carvalho e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino, os cinco primeiros juizes effectivos e o ultimo substituto, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 190a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de humero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente lido, o senhor desembargador Presidente declarou, então, publicados, os accordãos de ns. 1.339 a 1.341, que se achavam sobre a mesa, passando-se, em seguida, á outra parte dos trabalhos. Foi dada, primeiramente, a apalavra, ao dr. Jorge Araujo da Veiga, para relatar o processo crime n.º 79 - classe la. - denuncia apresentada pela Procuradoria Regional contra Malvina Maria do Carmo, Adail Stocco e José Orefice Junior, residentes em Ibitinga, como incurso s nas penas do art. 107 § 2.º doCodigo Eleitoral. Tendo S. Excia., de inicio, solicitado o pregão de lei, foi o mesmo feito, de ordem do snr. Presidente, pelo sr. Alcindo Carneiro, servindo de Porteiro. Ao referido pregão não tendo acudido a parte, voltaram os autos ao snr. dr. relator, que depois da exposição dos mesmos, votou no sentido de se julgar improcedente a ~~acc-~~ ^{ac-} ~~cusação~~ ^{cusação} ~~XXXX~~ com relação á denunciada, condemnando os demais no gráo medio do art. 107 § 2.º doCodigo. Tomados os votos dos demais senhores Juizes verificou-se ter o Tribunal julgado improcedente a denuncia para ~~XXX~~ absolver os denunciados, tendo sido designado para redigir o accordão o desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker. Segue-se o processo de

n.º 185 - classe 5a. - comunicação do snr. Joaquim Brasileiro Ferreira, juiz preparador eleitoral de Xiririca, a respeito do fallecimento de uma eleitora, em que é relator o desembargador Arthur Whitaker. S.Excia., depois da exposição do mesmo, emittiu o seu voto no sentido de se determinar ao official do registro civil local que cumpra a disposição do Código Eleitoral, referente á comunicação semanal dos obitos verificados. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal determinado, por votação unanime, que se officiasse ao dr. juiz eleitoral da zona, conforme proposta do snr. relator. No de n.º 188 - classe 5a. - officio do escrivão eleitoral da 54a. zona - Iguape - informando a respeito das transferencias effectuadas por ordem do juiz da zona, resolveu o Tribunal, por unanimidade, decretar a nullidade das mesmas. Segue-se o de n.º 189 - classe 5a. - pedido de 4a. via feito por Antonio Monteiro de Araripe Sucupira, inscripto sob n.º 418 na 16a. zona - Amparo; relator o desembargador Affonso de Carvalho. Depois do relato do mesmo proferiu S.Excia. o seu voto, tendo o Tribunal, por unanimidade, decretado a nullidade da 4a. via do titulo eleitoral expedida pelo juiz. No de n.º 190 - classe 5a. - representação encaminhada pelo delegado do Partido Republicano Paulista, dr. João Sampaio, solicitando a exclusão de 71 eleitores do município de Bernardino de Campos; relator o desembargador Arthur Whitaker. O Tribunal, por unanimidade, approvou o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de não se tomar conhecimento de exclusões em massa, devendo cada pedido ser processado separadamente. No de n.º 194 - classe 5a. - inscrição de Raul Masson, inscripto sob n.º 261, na 111a. zona - São Carlos; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho, o Tribunal, por decisão unanime, manteve a inscrição, com observação ao escrivão sobre o modo de se conservar a photographia dos titulos eleitoraes. Segue-se o de n.º 195 - classe 5a. - consulta feita por Ulysses Lério, juiz substituto do 6.º districto, no exercicio de Juiz de direito da 61a. zona - Itú - a respeito de sua competencia

effectuada dentro da mesma zona, bastando que, uma vez concedida, fosse comunicada ao Tribunal, afim de serem feitas as necessarias annotações. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal approvedo o parecer do dr. Procurador Regional, uhamimemente. Igual decisão foi ~~comada~~ proferida, á seguir, no de nº 210 - classe 5a. - pedido de transferencia feito por Waldomiro Paulino Stuart, inscripto sob nº 3.841, na districto do Braz - la.zona - para o de Moóca, pertencente á mesma zona; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho. Segue-se o de nº 214 - classe 5a. - processo de inscripção de Amadeu Brunetti, inscripto sob nº 2.384, na 19a.zona - Araraquara; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho. O Tribunal, por unanimidade, resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de se verificar si existe, na Secretaria, outro processo de inscripção relativo ao mesmo eleitor. No de nº 219 - classe 5a. - inscripção de José Ramos Arantes, inscripto sob nº 149-A na 89a.zona - Pirajú - contrariamente ao que prescreve o Codigo Eleitoral; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho, S.Excia., depois do relato, proferiu o seu voto de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de "se inscrever o eleitor em seguida ao ultimo que se achar inscripto na zona, annotando-se no logar competente, na columnas das observações, que essa providencia foi tomada em virtude de deliberação do Tribunal, por ter occorrido a ommissão apontada". Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal, por uhanimidade, approvedo o parecer do dr. Procurador Regional. Antes de levantar a sessão, o senhor desembargador Presidente submetteu aos senhores Juizes um requerimento do Partido Constitucionalista, pelo seu delegado, dr. Alvaro do Couto Britto, solicitando a designação de tres juizes auxiliares do de Tietê - 132a.zona- pbr se acharem parados, em cartorio, á espera de decisão do mesmo, 1.174 processos. Dada a palavra ao dr. Procurador Regional para ler o parecer que trouxera, leu S.Excia. o de nº 159, tendo ~~ex~~ o Tribunal, de accordo com o mesmo, resolvádo designar os juizes eleitoraes de Porto Felix, Capi-

vary e Tatuhy para auxiliares do juiz eleitoral de Tietê, o primeiro por ser o mais proximo e os dois outros por já o terem feito por ocasião das inscripções para a eleição de 14 de outubro de 1934, ~~xxxxxx~~ determinando que se officiasse ao juiz de Tietê solicitando informações a respeito ~~xxxxxx~~ do atrazo occorrido. Á seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima reunião a realizar-se ~~na proxima~~ quinta-feira, 4 de abril, ás ~~xxxxx~~ quinze horas, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario, redigi e assigno.